



Lei nº 978/2010

De 23 de Junho de 2010.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional, do tipo Especial, referente à natureza da despesa abaixo, até o valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinados à Manutenção do Programa de Aparelhamento do Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Marechal Deodoro no âmbito do PRONASCI, consoante especificação a seguir:

02 – Gabinete do Prefeito		
020 – Gabinete do Prefeito		
04 – Administração		
122 – Administração Geral		
0002 – Modernização Administrativa		
XXXX – Manutenção do Programa de Aparelhamento do Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Marechal Deodoro no âmbito do PRONASCI		
339039/1 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	RS	5.000,00
339039/2 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	RS	120.000,00
449052/2 – Equipamentos e Material Permanente.....	RS	325.000,00
TOTAL	RS	450.000,00

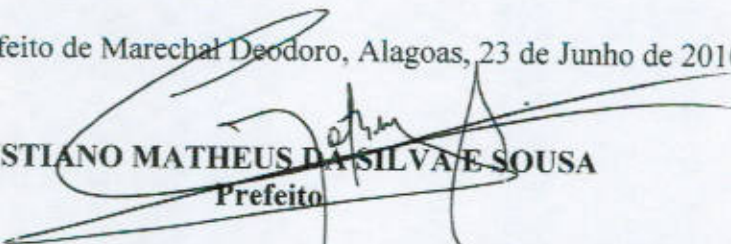
Art. 2º - A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - O código do Projeto/Atividade será informado, através de Decreto, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária ao orçamento.

Art. 4º - A ação do Artigo 1º passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2010-2013, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Marechal Deodoro, Alagoas, 23 de Junho de 2010.


CRISTIANO MATHEUS DA SILVA E SOUSA
Prefeito